



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO**  
**SUPERIOR UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI**  
**GABINETE DA REITORIA**  
**COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 041/2023**

Divulga convocação para o Procedimento de Heteroidentificação referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), semestre 2023-2, Nº **EDITAL Nº 003/2023 – GR, Matemática, Ciências Biológicas, Letras, Campus Campos Sales – URCA** para os candidatos/as **CLASSIFICADOS/AS** autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) da modalidade de cota Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial (EPA) e Livre Concorrência Autodeclarada (ANPI).

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior por intermédio de reserva de vagas para negros/as;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI Nº 01/2017, que institui o sistema de cotas sociais étnico-raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros/as;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 07/2022-GR que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos/as classificados/as no referido certamente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar para o Procedimento de Hereroidentificação, referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) , semestre 2023-2, **EDITAL Nº 03/2023 – GR, Matemática, Ciências Biológicas, Letras, Campus Campos Sales – URCA –** , para os candidatos/as **CLASSIFICADOS/AS** autodeclarados/as negros/as pretos/as e pardos/as da modalidade de cota Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial e Livre Concorrência Autodeclarada ( ANPI).

## **Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:**

**Art. 2º** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criada especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345)).

§ 2º A banca /Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a preto/a ou pardo/a, por meio da Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.

§ 3º Os membros da Banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.

§ 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no Processo Seletivo Unificado, semestre letivo **2023-2, EDITAL Nº 003/2023 – GR.**

§ 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

§ 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

§ 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

## **Sessão II- Do formato , do local e data de aferição:**

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no Campus Sales **nos dias 31 de outubro de 2023, iniciando-se às 9h e finalizando-se às 13h** , para os Matemática, Ciências Biológicas, Letras,

- Campus Campos Sales – , segundo cronograma de execução ( **ANEXO A**) e desta Ordem de Serviço, que especifica ordem sequencial de apresentação do candidato/a por dia e horário. O/a candidato/a deverá dirigir-se ao Campus Campos Sales.

§ 2º O/a candidato/a convocado/a, que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

### **SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação**

**Art. 3º** A Comissão de Aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.

§ 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no Site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>) e Site da Comissão Executiva do Vestibular, [www.urca.br/cev](http://www.urca.br/cev) (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de Heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial do procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma ( Anexo A) ,desta OS.

### **SESSÃO IV – Da Fase Recursal**

**Art. 4º** Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail [comissaoheteroidentificacao22@urca.br](mailto:comissaoheteroidentificacao22@urca.br) , nas datas apresentadas no Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação ( ANEXO A).

§ 1º Será previsto Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato /a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>) e Site da Comissão Executiva do Vestibular, [www.urca.br/cev](http://www.urca.br/cev), de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A) .

**Art.5º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 26 de outubro de 2023.

Prof. Dr. João Luís do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

**ANEXO A** - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Campos Sales, CE, 2023.

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelos Sites <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> e da Comissão Executiva do Vestibular ( <a href="http://www.urca.br/cev">www.urca.br/cev</a> ).	<b>26/10/2023</b>
*Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as.	<b>31/10/2023</b>
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação pelos Sites: <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> e da Comissão Executiva do Vestibular ( <a href="http://www.urca.br/cev">www.urca.br/cev</a> ).	<b>03/11/2023</b>
Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação Solicitação de recursos pelo e-mail: <a href="mailto:comissaoheteroidentificacao22@urca.br">comissaoheteroidentificacao22@urca.br</a>	<b>16/11/2023</b>
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pós-recurso/Resultado final pelos Sites: <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> e da Comissão Executiva do Vestibular ( <a href="http://www.urca.br/cev">www.urca.br/cev</a> )	<b>17/11/2023</b>

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 26 de outubro de 2023.

Prof. Dr. João Luís do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2023.2 - EDITAL Nº 003/2023- GR  
CAMPOS SALES - CLASSIFICADOS**

<b>Nº</b>	<b>COTA</b>	<b>CURSO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1	N.P.I	LETRAS/NOITE	011192	FRANCISCO DE OLINDA
2	N.P.I	LETRAS/NOITE	011299	ANA RADIIA PEREIRA RODRIGUES
3	N.P.I	LETRAS/NOITE	015498	MARIA EMANUELLA RIBEIRO CARVALHO
4	N.P.I	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/NOITE	010566	DAMIANA DE LUNA SANTOS
5	E.P.A	LETRAS/NOITE	013882	ANA IZA LOPES DA SILVA
6	E.P.A	LETRAS/NOITE	012517	ANACELIA PEREIRA VITURINO
7	E.P.A	MATEMÁTICA/NOITE	017226	VICTOR KAUE DE OLIVEIRA DA SILVA
8	E.P.A	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/NOITE	016020	MARIA NEILIANE VIEIRA
9	E.P.A	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/NOITE	013375	FERNANDA SOARES DA SILVA
10	E.P.A	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/NOITE	015061	ANTONIA TIARLA DA SILVA SANTOS
11	E.P.A	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/NOITE	010532	RUAN PABLO DE LIMA PEREIRA
12	E.P.E	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/NOITE	015112	LUCIVANDA MACEDO DA SILVA
13	E.P.A	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/NOITE	015558	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
14	E.P.A	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/NOITE	014092	MARIA DE FÁTIMA KAROLINE DA SILVA

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 26 de outubro de 2023.

Prof. Dr. João Luís do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

